DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R$ 1.159.000,00 (Um milh?, cento e cinquenta e nove mil reais), destinado aquisi?o de terreno para posterior doa?o ?UNIOESTE:

02.00 ? PODER EXECUTIVO

02.011.00 ? SECRETARIA MUN. DE IND?TRIA, COM?CIO

E TURISMO

02. 011.022.661.0035.2055 ? A?es Voltadas ao Desenv. Econ?ico Sustent?el

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.61.0000 ? Aquisi?o de Im?eis ? Fonte 3.000..... R$ 1.159.000,00

S o m a ..... R$ 1.159.000,00

T O T A L ..... R$ 1.159.000,00

==========

Art. 2º ? Servir?de recurso para cobertura do Cr?ito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, o Super?it Financeiro de Recursos Livres, Fonte 3.000, no valor de R$ 1.159.000,00 (Um milh?, cento e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 4.087, de 15 de julho de 2009 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2010, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2010, prescritos pelo Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

(Segue fls. 2)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 27 de janeiro de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito